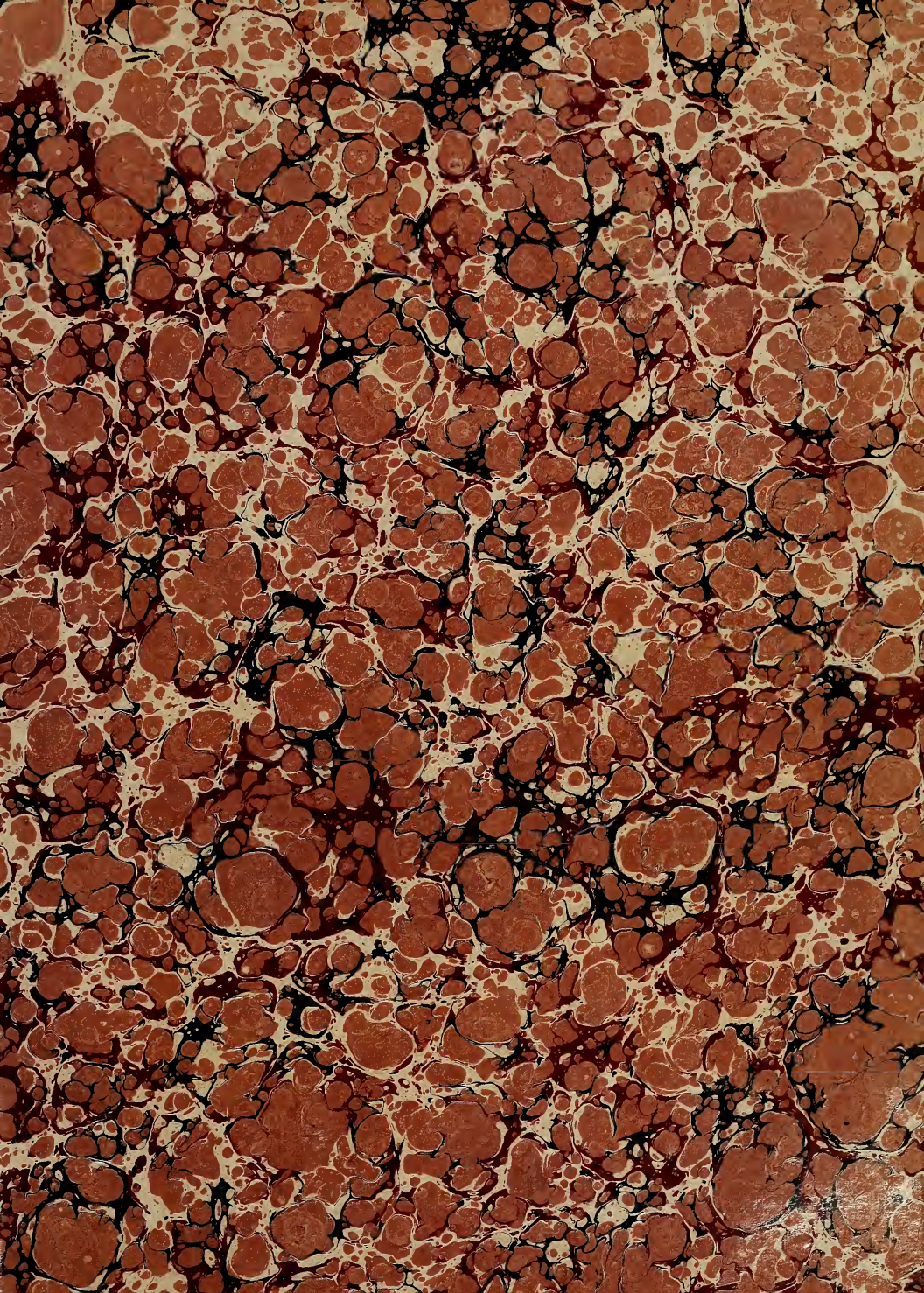


353.98131

R 382

1939





OFFICINA DE ENCAMERAMENTO
DA
IMPRESA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

28-5-11



353.9
R 372

RELATORIO

APRESENTADO AO EXM. SNR.

Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly

PRESIDENTE DO ESTADO DO CEARÁ

PELO

Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda

RAYMUNDO LEOPOLDO COELHO DE ARRUDA



35171

JUNHO DE 1908

Ceará-Fortaleza

1973 22/11/78

TYPO-LYTHOGRAPHIA A VAPOR
68-RUA BARÃO DO RIO BRANCO-68
CEARÁ — FORTALEZA

RELATORIO
DO
SECRETARIO DA FAZENDA
1908

Exm. Snr.

Honrado com a immerecida prova de confiança do Governo, nomeando-me, por acto de 7 de Maio ultimo, para as elevadas funcções de Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, assumi no mesmo dia o exercicio deste cargo, convencido de que a minha incompetencia e falta de capacidade profissional se encontrariam de continuo na dura contingencia de defrontar com os mais asperos embaraços para o bom desempenho de tão espinhosa missão. Não menos persuadido estou, por outro lado, de que a carencia de aptidão especial pode ser compensada, até certo ponto, pelo ardente e sincero proposito de prestar á fecunda administração de V. Exc., com toda a lealdade e solicitude, a modesta contribuição de meus serviços, que, certo, menos valem pelo coefferiente de sua acção positiva do que pelo influxo da bôa vontade que os anima.

E—confesso com a maxima franqueza—não fôra a confiança que todo homem deve ter nos resultados do esforço proprio, quando estimulado pelas nobres injuncções do dever civico e fortalecido pelo sentimento da responsabilidade publica — eu me não abalançaria a tomar sobre os hombros o peso de tão ardua tarefa, que sei superior ás minhas forças.

O art. 21, § 14 do Regulamento vigente desta Secretaria confere-me a attribuição de apresentar a V. Exc. um relatorio circumstanciado dos trabalhos e diversos

ramos de serviço que competem á Repartição, expondo o estado em que se acharem e indicando as medidas convenientes para o melhoramento da administração da Fazenda Estadoal.

O brevissimo trecho de tempo, inferior a dois mezes, em que me acho á testa deste importante departamento administrativo, me não permite, é claro, cumprir á risca disposição tão complexa e ampla, que, mui de industria, deixei acima transcripta.

E' bem de ver que quasi impossivel seria habilitar-me, em tão curto espaço, com os dados e informes sufficientes, em ordem a offerecer ao esclarecido e criterioso exame de V. Exc. uma exposição completa dos varios e multiplos serviços que entendem com a Secretaria a meu cargo.

Demais, trabalhos taes exigem, pela sua propria natureza e fins a que são destinados, um estudo acurado e paciente, uma investigação sensata e, notadamente, um solido cabedal de conhecimentos especiaes que só uma longa experiencia e trato dos serviços podem efficazmente ministrar.

Sob a urgencia de taes circumstancias, e em face do que venho de expôr, outro recurso não me resta senão reduzir este trabalho a bem parcas proporções, limitando-me a uma breve e modesta synthese dos factos e assumptos que aos demais sobrelevam pelo seu alcance e relevancia.

Receita e despeza

A receita para o exercicio de 1907 foi orçada em 3.151:755\$834, e fixada a despeza em 2.896:076\$855.

Da synopse annexa verifica-se que a receita arrecadada se elevou ao algarismo de 3.497:661\$604 e a despeza effectuada ao de 3.190:134\$463.

Da confrontação desses algarismos nota-se uma differença para mais de 345:905\$770 na receita, e na despeza um excesso de 294:057\$608.

Comparando-se a receita arrecadada com a despesa effectuada resulta um saldo de 307:527\$141.

Cotejada a receita do anno supracitado.....
3.497:661\$604—com a do immediatamente anterior—
3.155:662\$773—ha um accrescimo de 341:998\$831, o
que é uma prova da progressiva prosperidade de nos-
sas rendas em condições normaes da vida economica
do Estado.

A receita arrecadada no periodo de Janeiro a 31
Maio do corrente anno sommou em 778.117\$206, e a
despesa attingiu ao algarismo de 1.433.961\$900, resul-
tando uma differença para mais nesta da quantia de
655.844\$694.

A despesa excedente foi occorrida pelo saldo do
anno passado.

Situação financeira

Ac iniciar a minha administração, reconheci não
serem mui prosperas as condições financeiras do Esta-
do, devido ás circumstancias excepcionaes em que o
collocou a escassez do inverno na epoca propria e a
brusca depressão no preço dos generos de producção
cearense, sujeitos a direitos de exportação, o que cau-
sou as mais graves perturbações, quer em relação á
fortuna publica, quer á particular.

A esses factores de desorganisação de nossa eco-
nomia publica, cujos effectos se reflectiram intensa-
mente na situação financeira do Estado, diminuindo
sobremodo a arrecadação das rendas no primeiro se-
mestre do exercicio corrente, veio alliar-se a crise com-
mercial aguda que, ha mezes, vem trabalhando rude-
mente os Estados do Pará e Amazonas, com os quaes
o nosso entretem, como é sabido, as mais estreitas e
complexas relações mercantis, e para onde os productos
de nossa industria derivam em continuo trafico, encon-
trando em suas praças collocação prompta e vantajosa.

Todavia não é assustadora ainda a situação, des-
de que ha no erario publico saldo sufficiente para

ocorrer á deficiencia de rendas que, sem optimismo posso prever, attingirão, no fim do exercicio, ao algarrismo sufficiente para satisfazer os encargos do Estado, attentas as condições de normalidade provenientes da manifestação do inverno e consequente restabelecimento das nossas fontes de renda.

Mantenho esta convicção, uma vez que se acha verificado que, si o producto de alguns impostos soffreu sensivel depressão, o de outros—notadamente de industria e profissão, rez de consumo, imposto predial—vae attingindo á previsão orçamentaria.

Circumscripta a despeza ás verbas fixadas na lei e observada rigorosa economia no dispendio dos dinheiros publicos, desaparecerá o desequilibrio orçamentario, o que não está longe de acontecer.

Arrecadação de impostos de exportação

A renda proveniente dos direitos de exportação produziu o algarrismo de 1.398.376\$400, como se vê do respectivo quadro annexo, e a do anno anterior o de 1.328.651\$638, donde se nota a differença de..... 69.724\$762 para mais no exercicio de 1907.

No periodo de Janeiro a Junho do corrente anno a arrecadação dos direitos sobre generos exportados produziu a receita de 459.666\$916, e em igual periodo do anno de 1907 a de 724:000\$191, resultando uma differença para menos de 264:333\$275 em 1908.

Este consideravel decrescimento encontra a sua explicação natural nas causas a que já me referi acima e que podem se reduzir a duas: acção directa e preponderante da crise climaterica proveniente da irregularidade dos ultimos invernos, e influencia indirecta, porem grandemente depressora, da crise dos Estados do Norte.

A fiscalisação e arrecadação das rendas estão commettidas a esta Secretaria e á Recebedoria, no muni-

cipio da capital, e a duas mezas de rendas e setenta e seis collectorias nos municipios do interior.

No quadro junto estão contempladas estas estações fiscaes com as respectivas rendas discriminadas por verbas de receita.

Divida activa

A renda proveniente da cobrança da divida activa produziu a quantia de 17.885\$621, menos que o anno anterior, em que se elevou a 25.200\$760—7.405\$139.

Divida passiva

Nenhum encargo, quer interno quer externo pesa sobre o Estado, não existindo tambem divida fluctuante.

Contas definitivas

Conforme se evidencia do quadro junto, teve grande incremento este importante ramo de serviço, do qual meu illustre antecessor detidamente se occupou no seu ultimo relatorio, merecendo toda a attenção as considerações enúnciadas sobre o assumpto.

Nada obstante, não me posso forrar ao ensejo de encarecer as vantagens que resultam á Fazenda Estadual da normalisação deste trabalho, ao qual se devera imprimir um character ou feição permanente e methodica.

Descural-o seria o mesmo que proporcionar ás nossas rendas occasiões frequentes de damnos inevitaveis nas gestões dos exactores.

Pessoal da Secretaria

Presentemente o pessoal da Secretaria é o que consta do quadro junto, e é regulado pela Tabella annexa do Regulamento de 14 de Janeiro de 1905.

Collectorias

O quadro junto consigna as alterações occorridas no pessoal das diversas estações fiscaes do Estado.

Recebedoria do Estado

Seja-me licito solicitar a esclarecida attenção de V. Exc. para o relatorio annexo do Administrador desta repartição, no qual, com a louvavel e bem cabida sinceridade dum funcionario compenetrado das responsabilidades e deveres que lhe impendem, são expostas as verdadeiras condições em que se encontra actualmente o ramo de serviços confiados á sua criteriosa direcção.

Taes as informações mais importantes que tenho a honra de submitter á competente e lucida apreciação de V. Exc., pedindo as devidas excusas para os muitos defeitos e imperfeições que se notam neste trabalho, e que, certo, serão suppridas pelo incontestavel criterio administrativo do Exm. Presidente do Estado.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 15 de Julho de 1909.

Raymundo L. Coelho de Arruda.

exercício de 1907.

D E S P E Z A	IMPOSOMMA	TOTAL
SECRETARIA DO INTERIOR		
Estado, empregados do gabinete e	5	
despesas.	9	
legislativa.	5	
Estado	1	
pública.	7	
Direito	11	
.....	8	
Sal.	32	
primaria.	401.210\$367	
SECRETARIA DA JUSTIÇA		
dos empregados, diligencias poli- tente, aluguel de casa para o Se-	4	
.....	35	
.....	70	
Segurança	11	
.....	2	
Hospital.	1	
Comercial e estatística	2.998\$203	
SECRETARIA DA FAZENDA		
dos empregados e expediente....	10	
vencimentos dos empregados, ex-		
PESSO L INACTIVO		
.....	1	
.....	5.925\$893	3.190.134\$463
.....		307.527\$141
Saldo.		3.497.661\$604

SYNOPSIS da receita e da despesa referente ao exercício de 1907.

ART. 3º	RECEITA	IMPORTANCIA	SOMMA	TOTAL	ART. 1º	DESPESA	IMPORTANCIA	SOMMA	TOTAL
RENDA ORDINARIA					PELA SECRETARIA DO INTERIOR				
§ 1	Imposto de exportação.....	1.429.519\$305			§ 1	Presidente do Estado, empregados do gabinete e outras despesas.....	58.678\$299		
" 2	" " industria e profissao.....	752.161\$341			" 2	Assembléa Legislativa.....	93.616\$418		
" 3	" " rez de consumo.....	327.242\$00			" 3	Secretaria do Estado.....	56.084\$524		
" 4	" " predial.....	216.946\$070			" 4	Higiene Publica.....	11.996\$911		
" 5	" " sobre transmissão de propriedades.....	192.917\$157			" 5	Faculdade do Direito.....	75.284\$514		
" 6	" " heranças e legados.....	8.125\$426			" 6	Lycceu.....	111.459\$546		
" 7	" " monte partivel.....	17.551\$725			" 7	Escola Normal.....	83.564\$539		
" 8	" " causas civeis e commerciaes.....	910\$000			" 8	Instrução primaria.....	327.664\$007		
" 9	" " dizimos de gados grossos, mungas resendo e sal.....	219.352\$792			" 9	Diversas.....	402.861\$609	1.221.210\$367	
§ 10	Taxa de sello.....	62.109\$450			PELA SECRETARIA DA JUSTIÇA				
" 11	Emolumentos.....	67.996\$002			§ 10	Vencimentos dos empregados, deligencias policieas, expediente, aluguel de casa para o Secretario.....	49.668\$153		
" 12	Divida activa.....	24.895\$558			" 11	Magistratura.....	355.862\$726		
" 13	Rendas de propriedades do Estado.....	2.750\$241			" 12	Batalhão de Segurança.....	709.462\$194		
" 14	Venda de collecção de leis e regulamentos.....	24\$560				Guarda Civica.....	119.169\$036		
" 15	Imposto de consumo.....	*			§ 13	Policia do Porto.....	8.244\$126		
	" " territorial lei n. 878 de 14 de Fevereiro de 1907.....	339\$900	3.323.695\$370		" 14	Cadeia da Capital.....	20.957\$125		
RENDA EXTRAORDINARIA					" 15	Junta Commercial e estatistica.....	16.594\$006		
§ 16	Indemnisações.....	1.633\$309			" 16	Diversas.....	13.040\$774	1.292.998\$203	
" 17	Alcance de exactores.....	1.191\$237			PELA SECRETARIA DA FAZENDA				
" 18	Juros de 1% sobre os mesmos alcances.....	*			" 17	Vencimentos dos empregados e expediente.....	103.415\$686		
" 19	Idem sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento.....	*			" 18	Recbedoria vencimentos dos empregados, expediente, publicação de lançamentos, quotas aos empregados e pessoal da papatazia.....	76.728\$582		
§ 20	Multas por infracção de leis, regulamentos, e contractos.....	12.514\$942			§ 19	Meza de rendas e Collectorias; vencimentos dos empregados, aluguel de uma casa para armazen da meza de rendas de Camocim, porcentagens aos Collectores, escrivãos e agentes; Guarda-vigia do Acarahú.....	267.145\$615		
" 21	Registro de marcas.....	59\$300			PESSOAL INCLUIDO				
" 22	Recceita eventual [inclusive a do contracto das salinas de Canoe].....	80.682\$700	96.528\$278		" 20	Vencimentos.....	186.467\$153		
RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL					" 21	Diversas.....	60.165\$857	675.925\$893	3.190.134\$463
§ 23	5% adicional sobre a exportação.....	71.427\$254	71.427\$254			Saldo.....			307.527\$141
DEPOSITOS									3.497.661\$604
§ 24	De bens do evento.....	11.509\$700							
" 25	De outras naturezas.....	4.501\$002	6.010\$702	3.497.661\$604					
									307.527\$141
									3.497.661\$604

ART. 3º	D E TA	SOMMA	TOTAL
	PELA SECRE		
§ 1	Impo do Estad		
" 2	" despesas . . .	96	
" 3	" da Legislati	63	
" 4	" a de Estad	23	
" 5	" Publica . . .	54	
" 6	" e de Direit	70	
" 7	"	34	
" 8	" ormal	05	
" 9	" o publica, . .	02	
	ças	59	
§ 10	Taxa José de A	50	609.832\$956
" 11	Emol		
" 12	Divid PELA SECRE		
" 13	Rend		
" 14	Vendtos dos en		
" 15	Rend expediente,		
" 16	Impo	25	
	de tura	11	
	de Segura	27	
	Cívica	30	
	o Porto	90	
§ 17	Indea Capital .	77	
" 18	Alcaommercial	58	
" 19	Juros	50	650.482\$468
" 20	Idem		
	ve PELA SECRE		
§ 21	Mult		
	comtos dos	84	
§ 22	Regis		
" 23	Rece		
	da	81	
	rendas e C		
		23.010\$307	1.101.001\$002

SYNOPSIS da receita e da despesa no periodo de Janeiro a Junho do anno de 1908.

ART. nº	RECEITA	IMPORTANCIA	SOMMA	TOTAL	ART. nº	DESPESA	IMPORTANCIA	SOMMA	TOTAL
RENDA ORDINARIA					PELA SECRETARIA DO INTERIOR				
§ 1	Imposto de exportação.....	459,666\$16			§ 1	Presidência do Estado, empregados do gabinete e outras despesas.....	24,636\$43		
" 2	" " industria e profissão.....	290,115\$13			§ 2	Assemblea Legislativa.....	19,271\$26		
" 3	" " rez para o consumo.....	81,073\$00			" 3	Secretaria de Estado.....	23,595\$23		
" 4	" predial.....	67,771\$50			" 4	Higiene Publica.....	4,442\$54		
" 5	" sobre transmissão de propriedades.....	61,937\$52			" 5	Faculdade de Direito.....	26,976\$70		
" 6	" " heranças e legados.....	2,210\$51			" "	Lycou.....	41,115\$34		
" 7	" " monte partivel.....	4,635\$05			" "	Escola Normal.....	36,257\$05		
" 8	" " causas civis e commerciaes.....	530\$00			" "	Instrução publica, primaria.....	142,022\$02		
" 9	" " dizimos de gados grossos, miúgas pescado e sal.....	7,551\$30			§ 6	Diversas.....	155,235\$59		
§ 10	Taxa de sello.....	21,767\$00				Theatro "José de Alencar".....	131,656\$10	609,832\$96	
" 11	Emolumentos.....	30,604\$25			PELA SECRETARIA DA JUSTIÇA				
" 12	Divida activa.....	1,775\$50			§ 7	Vencimentos dos empregados, diligencias policiaes, expediente, aluguel de casa para o Secretario.....	22,170\$25		
" 13	Rendas de propriedades do Estado.....	796\$00			§ 8	Magistratura.....	147,701\$11		
" 14	Venda de collecção de leis e regulamentos.....	1\$11			" 9	Batalhão de Segurança.....	37,496\$17		
" 15	Renda do contracto das Salinas do Canoé.....	20,000\$00			" 10	Guarda Civica.....	67,975\$30		
" 16	Imposto territorial lei n. 878 de 14 de Fevereiro de 1907.....	12\$000	1,060,059\$650		" 11	Policia do Porto.....	2,341\$90		
RENDA EXTRAORDINARIA					" 12	Cadeia da Capital.....	8,645\$77		
§ 17	Indemnisações.....	334\$00			" 13	Junta Commercial e estatistica.....	5,500\$57		
" 18	Alcance de exactores.....	\$			" 14	Diversas.....	1,645\$10	650,432\$465	
" 19	Juros de 1% sobre os mesmos alcances.....	\$			PELA SECRETARIA DA FAZENDA				
" 20	Item sobre letas não pagas a Fazenda no vencimento.....	\$			" 15	Vencimentos dos empregados e expediente.....	49,127\$74		
" 21	Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos.....	950\$334			§ 16	Recebedoria: vencimentos dos empregados, expediente, publicação de lançamentos, quotas aos empregados e pessoal da capitania.....	25,640\$51		
" 22	Registro de marcas.....	60\$000			§ 17	Meza de rendas e Collectorias; vencimentos dos empregados, aluguel de uma casa para armazem da meza de rendas de Camocim, percentagens aos Collectores, escriptaes e agentes; Guarda-vigia do Acarahú.....	51,158\$89	125,936\$654	
" 23	Recetta eventual, inclusive taxa e emolumentos da Faculdade.....	42\$00	1,117\$794		PESSOAL INACTIVO				
RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL					§ 18	Vencimentos.....	54,705\$645	54,705\$651	
§ 24	5% adicional sobre a exportação.....	22,951\$167	22,951\$167		" 19	Diversas.....	23,846\$909	23,846\$909	1,464,854\$632
DEPOSITOS									
§ 25	De bens do evento.....	15\$500							
" 26	De outras naturezas.....	615\$71	804\$974	1,085,263\$585					
	Deficit.....			379,591\$047					
				1,464,854\$632					

EXERCICIO

ssaré	An	Barbalha	Baturité	Beberibe	B. Constant
620\$440	8. 1.	4.975\$610	18.817\$870	1.802\$530	2.049\$810
315\$000	800	7.540\$000	9.805\$000	875\$000	735\$000
170\$600	9.	1.299\$040	3.173\$600	136\$950	273\$600
171\$250	1. 40	2.446\$050	3.005\$600	446\$000	1.483\$866
-----	88	10\$000	1.078\$125	-----	-----
-----	88	1.109\$714	245\$621	-----	54\$161
-----	-----	-----	50\$000	-----	-----
870\$000	1. 900	4.057\$680	4.398\$000	1.540\$880	1.701\$000
136\$000	900	663\$700	1.755\$000	97\$100	90\$000
66\$070	-----	121\$730	211\$870	52\$530	51\$030
-----	-----	704\$360	1.502\$390	-----	3\$000
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
166\$000	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
11\$860	-----	12\$320	164\$212	12\$200	195\$013
-----	-----	-----	12\$000	-----	-----
-----	-----	-----	13\$500	-----	1\$500
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	29\$200	-----
-----	-----	-----	-----	-----	7\$000
527\$220	14. 128	22.940\$204	44.252\$788	4.992\$390	6.644\$980

REPUBLICA

100

MINISTERIO DE ECONOMIA

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 1907

	RECEITA	Acarabú	Aquiraz	Aracoyaba	Assaré	Aurora	Araripé	Baubalha	Baturité	Beberibe	B. Constant
Art.	RENTA ORDINARIA										
"	1 Imposto de exportação.....	7.960\$240				8.934\$000					
"	2 " " industria e profissão.....	10.092\$100	4.113\$280	4.124\$900	620\$140	1.256\$820		4.975\$610	18.817\$870	1.802\$530	2.049\$810
"	3 " sobre rez abatida para o consumo.....	1.970\$000	4.230\$000	7.030\$000	1.315\$000	800\$000	225\$000	7.540\$000	9.805\$000	875\$000	735\$000
"	4 " predial.....	722\$800	457\$200	855\$700	170\$600	271\$200		1.299\$040	3.173\$600	136\$950	273\$600
"	5 " sobre transmissão de propriedades.....	2.525\$717	1.458\$456	907\$400	171\$250	1.090\$370		2.446\$050	3.005\$600	146\$000	1.483\$866
"	6 " " heranças e legados.....					80\$000	121\$840	10\$000	1.078\$125		
"	7 " " monte partível.....	58\$262	427\$987	88\$900		29\$022	24\$888	1.109\$714	245\$621		54\$461
"	8 " " causas cíveis e commerciaes.....		10\$000						50\$000		
"	9 " " dizimos de gados grossos, miúgas, pescado e sal.....	5.018\$640	7.231\$200	792\$000	1.870\$000	1.268\$400		4.057\$680	4.398\$000	1.540\$880	1.701\$000
"	10 Taxas de sellos.....	935\$400	300\$000	715\$900	136\$000	259\$400	22\$800	663\$700	1.755\$000	97\$100	90\$000
"	11 Emolumentos.....	175\$340	264\$370	23\$760	66\$070	40\$800		121\$730	211\$870	52\$530	51\$030
"	12 Dívida activa.....	597\$910	18\$000	119\$088				704\$360	1.502\$390		3\$000
"	13 Rendas de propriedades do Estado.....			36\$000							
"	14 Vendas de collecção de leis e regulamentos.....										
"	15 Imposto de consumo.....										
"	" " territorial (Lei nº 878 de 14 de Fevereiro de 1907)				166\$000						
	RENTA EXTRAORDINARIA										
"	16 Indemnisações.....	173\$326	199\$992	183\$326							
"	17 Alcanços de exactores.....										
"	18 Juros de 1 % sobre os mesmos alcanços.....										
"	19 Juros de 1 % sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento.....										
"	20 Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos.....	228\$548	27\$340	85\$470	11\$860	27\$350		12\$320	164\$212	12\$200	195\$013
"	21 Registre de marcas.....	14\$000							12\$000		
"	22 Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Canóe.....	77\$400		7\$800					13\$500		1\$500
	RENTA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL										
"	23 5 % adicional sobre exportação.....	398\$009				446\$700					
	DEPOSITOS										
"	24 De bens do evento.....									29\$200	
"	25 De outras naturezas.....	252\$000		57\$000							7\$000
		31.199\$692	18.738\$725	15.027\$244	4.527\$220	14.502\$062	394\$128	22.940\$204	44.252\$788	4.992\$390	6.644\$980

A RECEITA DO ESTADO

m	B. dos Santos	Cachoeira	Coité	Conceição	Caratheús
030	585\$660 1.057\$638	1.669\$3270	2.833\$410	5.541\$220	3.844\$340
000	1.150\$000	225\$0000	3.530\$000	3.330\$000	1.645\$000
200	148\$200	354\$3200	303\$000	567\$000	608\$400
...	479\$700	716\$7899	474\$200	183\$000	3.688\$338
983	97\$6895	208\$789
100	505\$000	2.084\$7200	1.155\$000	699\$000	63\$303
000	122\$900	139\$2000	238\$000	208\$000	2.914\$560
...	15\$150	46\$650	616\$600
800	1.107\$560	156\$460
.....	12\$164	678\$280
.....
000
996
.....
600	7\$140	34\$980	3\$600	454\$817
000	10\$000
.....	11\$500	110\$000
.....
.....	29\$640
.....
.....
709	5.208\$588	5.287\$02892	8.687\$404	11.221\$600	14.310\$507

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 1907.

RECEITA		B. Viçosa	B. dos Santos	Cachoeira	C. Grande	C. Salles	Camindé	Casaivel	Coité	Conceição	Carathéis
RECEITA ORDINARIA											
Art.											
"	1 Imposto de exportação		57#860								
"	2 " " industria e profissão.	4.199#030	1.057#538	1.639#120	3.127#780	939#210	4.975#650	9.325#170	2.853#110	5.511#220	3.244#350
"	3 " sobre rez abatida para o consumo	275#000	1.150#000	225#000	3.530#000	1.165#000	2.695#000	7.200#000	3.530#000	3.330#600	1.645#000
"	4 " predial	82#200	147#100	354#320	175#100	255#440	1.032#900	1.183#400	303#000	567#000	607#400
"	5 " sobre transmissão de propriedades		475#700	716#780	2.251#818	363#630	2.110#535	1.684#599	474#200	153#400	3.674#338
"	6 " " heranças e legados					24#300	14#400	51#550			20#779
"	7 " " monte partivel.	155#983		97#580		174#093	10#650	98#595			63#303
"	8 " " causas civis e commerciaes.				20#000		20#000	20#000			
"	9 " " dízimos de gados grossos, miúças, peçado e sal.	2.371#100	595#000	2.084#720	1.170#400	4.138#269	2.178#350	6.337#490	1.155#000	691#300	2.914#560
"	10 Taxas de sello	90#000	122#000	133#200	215#000	15#400	22#400	1.029#700	23#000	21#000	616#600
"	11 Emolumentos		15#150			208#310	90#365	162#110	46#650		156#460
"	12 Dívida activa	27#800	1.107#560		225#500	45#000	5#200	339#889			
"	13 Rendas de propriedades do Estado						12#070		12#164	67#270	
"	14 Vendas de collecção de leis e regulamentos										
"	15 Imposto de consumo										
"	" " territorial (Lei nº 878 de 14 de Fevereiro de 1907)	34#000									
RECEITA EXTRAORDINARIA											
"	16 Indemnisações	99#096			170#000	20#000					
"	17 Alcanços de exactores										
"	18 Juros de 1 % sobre os mesmos alcanços.										
"	19 Juros de 1 % sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento										
"	20 Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos.	44#610	7#140		261#255		29#036	110#126	34#980	3#600	45#517
"	21 Registre de marcas.	16#000					6#000	2#000	10#000		
"	22 Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Canoé				7#500		1#400	2#000		11#500	110#000
RECEITA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL											
"	23 5 % adicional sobre exportação.		29#640								
DEPOSITOS											
"	24 De bras do evento						7#000				
"	25 De outras naturezas							20#000			
		7.395#709	5.208#538	5.287#020	11.271#553	1.508#673	13.72#076	28.658#892	8.67#404	11.221#600	14.310#907

	Ic6	Iguatú	Independencia	Ipú	Ipueiras
..	140\$000	-----	-----	-----	-----
60	4.494\$500	5.754\$420	1.302\$780	10.416\$670	1.484\$500
00	3.055\$000	3.190\$000	60\$090	6.205\$000	467\$000
20	810\$120	1.117\$600	99\$600	2.156\$000	147\$600
00	797\$870	2.176\$480	3.181\$731	2.945\$444	993\$434
00	-----	-----	57\$000	-----	-----
86	389\$000	422\$427	11\$226	90\$760	-----
..	-----	60\$000	-----	30\$000	40\$000
00	2.769\$000	3.046\$080	2.456\$000	2.772\$000	2.665\$560
00	348\$200	522\$000	303\$200	675\$900	202\$400
88	54\$350	120\$980	73\$500	98\$160	144\$010
00	-----	-----	-----	123\$300	20\$000
..	-----	-----	-----	-----	-----
..	-----	-----	-----	-----	-----
..	-----	-----	-----	-----	-----
..	-----	-----	-----	-----	-----
..	-----	-----	-----	-----	-----
66	-----	63\$080	390\$703	100\$620	163\$305
00	-----	-----	6\$000	6\$000	2\$000
00	-----	-----	-----	11\$000	3\$000
..	52\$000	-----	-----	-----	-----
..	-----	-----	-----	-----	-----
..	-----	166\$000	91\$000	53\$000	-----
..	-----	-----	-----	-----	-----
20	12.910\$040	16.699\$067	8.026\$740	25.683\$854	6.332\$809

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 1907

Art.	RECEITA	Crato	Entre Rios	Guarany	Granja	Itápolis	Icá	Ignatú	Independência	Ipã	Ipueiras
RECEITA ORDINARIA											
"	1 Imposto de exportação	102\$000	140\$000
"	2 " " industria e profissão.....	10.575\$20	125\$000	1.653\$450	15.747\$170	4.075\$950	4.191\$500	5.754\$120	1.302\$780	10.416\$670	1.474\$500
"	3 " " sobre rez abatida para o consumo	21.115\$000	50\$000	1.010\$000	5.265\$000	5.525\$000	3.655\$000	3.190\$000	60\$000	6.205\$000	465\$000
"	4 " " predial	4.233\$000	93\$200	17\$400	1.275\$600	5.315\$200	810\$120	1.117\$600	99\$600	2.156\$000	147\$600
"	5 " " sobre transmissão de propriedades	3.075\$550	910\$036	323\$600	2.195\$137	356\$000	797\$570	2.176\$480	3.181\$731	2.945\$414	993\$131
"	6 " " heranças e legados	2\$000	57\$000
"	7 " " " monte partível	65\$512	41\$230	16\$093	330\$486	339\$000	422\$427	11\$226	90\$760
"	8 " " " causas civeis e commerciaes.....	20\$000	60\$000	30\$000	40\$000
"	9 " " " dizimos de galos grossos, miúças, peixe lo e sal	7.320\$000	12.185\$000	90\$000	3.436\$100	1.114\$000	2.769\$000	3.046\$080	2.456\$000	2.779\$000	2.663\$360
"	10 Taxas de sellos	1.575\$300	117\$500	6\$000	302\$700	42\$500	317\$200	522\$000	303\$200	675\$900	202\$100
"	11 Emolumentos	219\$600	79\$670	17\$546	17\$933	225\$500	5\$350	120\$980	73\$500	9\$160	11\$010
"	12 Divida activa	1.412\$904	11\$100	10\$400	66\$000	12\$300	2\$000
"	13 Rendas de propriedades do Estado.....
"	14 Vendas de collecção de leis e regulamentos
"	15 Imposto de consumo.....
"	" " territorial (Lei nº 878 de 14 de Fevereiro de 1907)
RECEITA EXTRAORDINARIA											
"	16 Indemnizações
"	17 Alcaúces de exactores
"	18 Juros de 1 % sobre os mesmos alcaúces.....
"	19 Juros de 1 % sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento
"	20 Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos.....	59\$420	64\$677	3\$600	153\$012	35\$756	63\$050	390\$703	100\$620	163\$305
"	21 Registro de marcas.....	2\$000	6\$000	11\$000	6\$000	6\$000	6\$000	2\$000
"	22 Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Capão	3\$000	17\$100	34\$300	11\$000	3\$000
RECEITA COM APLICAÇÃO ESPECIAL											
"	23 5 % adicional sobre exportação.....	52\$000
DEPOSITOS											
"	24 De bens do evento.....	166\$000	91\$000	53\$000
"	25 De outras naturezas.....
		30.986\$416	3.980\$413	4.133\$396	28.906\$245	12.801\$920	12.910\$040	16.699\$067	8.026\$740	25.683\$854	6.332\$500

ICIO DE 1907.

	Limoeiro	Maranguape	Maurity	Mecejana	Meruoca
0	264\$585
0	10.443\$160	18.219\$4720	547\$440	2.241\$960	4.989\$290
0	3.265\$000	14.885\$0000	175\$000	5.870\$000	1.700\$000
0	565\$200	5.641\$0800	150\$000	306\$720	477\$120
8	1.348\$786	7.755\$0000	473\$941	286\$000	1.272\$320
	93\$650	33\$750
3	192\$768	553\$680
0	20\$000
0	3.892\$000	2.408\$4080	677\$640	809\$920	1.605\$000
0	694\$500	1.382\$8000	352\$202	102\$000
0	182\$760	125\$83000	23\$100	2\$000	2\$000
	321\$390	35\$000

	1\$000	36\$000	12\$000

	31\$110	36\$40150	36\$000

7	215\$49614	7\$000
	28\$000	10\$000
	6\$000	111\$900
0

8	20.742\$934	51.687\$64964	2.345\$456	9.946\$800	10.159\$730

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 1907.

Art.	RECEITA	Itapipoca	J. mínimo	Jardim	Lavras	Limoeiro	Maranguape	Massapé	Maurity	Mecejana	Meruca
REDA ORDINARIA											
"	1 Imposto de exportação			75\$000	7.042\$000				264\$525		
"	2 " " industria e profissão.....	5.164\$970	2.539\$600	2.475\$250	5.719\$440	10.443\$60	17.119\$470	5.576\$20	543\$440	13.241\$60	4.925\$290
"	3 " sobre rez abatida para o consumo	1.600\$000	200\$000	3.380\$000	2.520\$000	3.265\$000	14.785\$000	5.275\$000	175\$000	5.270\$000	1.700\$000
"	4 " predial	396\$800	267\$440	412\$500	563\$300	56\$200	5.644\$080	2.671\$100	150\$100	300\$720	477\$120
"	5 " sobre transmissão de propriedades	1.115\$280	345\$200	614\$456	3.872\$158	1.345\$256	7.755\$000	2.317\$200	473\$941	280\$000	1.272\$320
"	6 " " heranças e legados	115\$018		49\$520		93\$550			33\$150		
"	7 " " monte partível.....	69\$229	52\$770	20\$125	25\$795	19\$768	33\$350				
"	8 " " causas cíveis e commerciaes.....			30\$000	10\$000		20\$000				
"	9 " " dizimos de gados grossos, riuças, pescado e sal	2.929\$600	2.650\$000	1.364\$000	1.623\$200	3.892\$000	2.435\$400	1.123\$500	670\$640	590\$200	1.605\$100
"	10 Taxas de sello	201\$000	142\$000	215\$100	33\$200	69\$500	1.323\$100	331\$100		35\$702	102\$000
"	11 Emolumentos			59\$400	15\$000	17\$160	12\$550	6\$000	25\$100	12\$000	2\$000
"	12 Dívida activa		107\$580				322\$320			35\$000	
"	13 Rendas de propriedades do Estado.....										
"	14 Vendas de colleção de leis e regulamentos										
"	15 Imposto de consumo.....										
"	" " territorial (Lei n.º 878 de 14 de Fevereiro de 1907)						1\$000			36\$000	12\$000
REDA EXTRAORDINARIA											
"	16 Indemnisações.....		59\$594			31\$110	36\$100	69\$350		36\$000	
"	17 Alcaúes de exatores										
"	18 Juros de 1 % sobre os mesmos alcaúes.....										
"	19 Juros de 1 % sobre letas não pagas a Fazenda no vencimento										
"	20 Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos.....	61\$660		8\$120	186\$311		215\$120	12\$614		7\$000	
"	21 Registro de marcas.....	9\$500	8\$000			27\$000	16\$000				
"	22 Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Canoé					6\$000	111\$900				
REDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL											
"	23 5 % adicional sobre exportação.....				402\$000						
DEPOSITOS											
"	24 De beas do evento.....	30\$000									
"	25 De outras naturezas.....										
		12.375\$887	6.432\$184	8.693\$991	26.962\$508	20.742\$934	51.687\$640	20.704\$364	2.345\$456	9.946\$800	10.159\$730

aixaará	Quixeramo- bim	Redempção	R. do Sangue	Saboeiro	Sant'Anna
400\$560	5.660\$740	12.810\$191	1.230\$540	579\$200	5.903\$580
430\$000	2.345\$000	8.065\$000	385\$000	310\$000	2.760\$000
110\$100	981\$800	1.481\$100	144\$880	118\$400	618\$400
206\$700	2.710\$549	2.924\$500	1.241\$328	491\$550	1.457\$456
	892\$500		221\$290		
	359\$527	57\$835		70\$710	67\$686
			10\$000		
421\$880	8.076\$480	3.630\$800	3.330\$000	1.686\$000	2.684\$000
51\$500	461\$000	1.007\$500	151\$000	89\$500	255\$000
	294\$430	143\$600		85\$800	133\$500
36\$600	58\$800	251\$638		205\$400	22\$500
		750\$000			
		5\$500			4\$000
				361\$027	
28\$300	136\$830	154\$656	25\$000		49\$242
	50\$000	4\$000			6\$000
	6\$000				
			140\$000		
685\$940	22.033\$656	32.286\$320	6.879\$038	3.997\$587	13.961\$364

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 1907.

RECEITA	Petropolis	Porangaba	Posteiras	Quixadá	Quixeram	Quixeramo- Lim	Redempção	R. do Saugue	Sal oiro	Saut'Anna
RENDA ORDINARIA										
1 Imposto de exportação	4.609\$020	3.506\$710	365\$520	16.522\$470	405\$560	5.660\$740	12.281\$191	1.230\$540	579\$200	5.903\$580
2 " " industria e profissão	1.058\$000	21.475\$000	775\$000	3.135\$000	439\$000	12.345\$000	2.065\$000	2\$500	310\$000	2.760\$000
3 " sobre rez abatida para o consumo	307\$500	4.625\$400	64\$440	4.125\$700	110\$000	981\$800	1.421\$100	14\$500	118\$400	618\$400
4 " predial	3.135\$375	2.591\$000	37\$000	4.092\$400	206\$000	2.740\$549	2.924\$500	1.221\$425	491\$550	1.451\$455
5 " sobre transmissão de propriedades				30\$000		292\$500		221\$900		
6 " " heranças e legados				16\$150		359\$527	51\$35		70\$710	61\$86
7 " " monte partivel								10\$000		
8 " " causas civis e commerciaes	20\$000									
9 " " dizimos de gados grossos, miúças, peçado e sal	2.395\$200	410\$000	460\$000	7.500\$000	121\$000	2.076\$250	3.630\$500	3.330\$000	1.686\$000	2.654\$000
10 Taxas de sello	215\$000	1.546\$000	52\$500	648\$700	51\$500	461\$000	1.007\$500	151\$000	25\$500	255\$000
11 Encadamentos	152\$500	3\$000	300\$	1.210\$000	67\$250	37\$500			205\$100	12\$500
12 Divida activa		12\$000					150\$000			
13 Rendas de propriedades do Estado										
14 Vendas de colleção de leis e regulamentos										
15 Imposto de consumo territorial (Lei nº 878 de 14 de Fevereiro de 1907)							5\$000			4\$000
RENDA EXTRAORDINARIA										
16 Indemnisações	143\$327								361\$027	
17 Alcaúces de exactores				103\$289						
18 Juros de 1 % sobre os mesmos alcaúces										
19 Juros de 1 % sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento		102\$500		125\$500	2\$500	136\$330	15\$556	25\$000		49\$242
20 Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos				46\$000		50\$000	4\$000			6\$000
21 Registre de marcas				45\$000		6\$000				
22 Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Cauoe										
RENDA COM APPLICACÃO ESPECIAL										
23 5 % adicional sobre exportação										
DEPOSITOS										
24 De beas do evento				160\$000				140\$000		
25 De outras naturezas				306\$000						
	11.959\$432	31.502\$110	1.857\$760	40.265\$179	1.685\$940	22.033\$556	32.286\$320	6.871\$038	3.997\$587	13.961\$364

O EXERCICIO DE 1907

S. Francisco	S. J. da Uru- buretama	ipeu	Sobral	Soure	S. Benedicto
2.756\$100	4.213\$490	9\$330	40.203\$840	6.165\$660	2.224\$370
2.865\$000	2.575\$000	0\$000	13.390\$000	3.965\$000	5.155\$000
381\$600	856\$370	5\$200	9.314\$000	340\$800	446\$600
2.147\$200	855\$208	5\$889	5.724\$265	1.525\$332	2.346\$040
19\$200	30\$000		138\$997		
250\$602	41\$500	6\$323	453\$539	70\$071	23\$687
			50\$000		10\$000
4.549\$600	1.415\$000	8\$000	2.816\$000	3.439\$960	2.207\$084
502\$700	451\$900	6\$800	1.618\$000	600\$000	522\$300
184\$100	42\$450	3\$500	105\$200	114\$510	77\$250
12\$600		4\$900	1.446\$550	140\$880	22\$000
			43\$000		
			3\$490		9\$470
100\$400	46\$930		436\$290	145\$248	56\$728
10\$000		4\$800	28\$000		
7\$500			49\$500	13\$500	3\$600
			333\$000	80\$000	
13.786\$602	10.527\$898	4\$742	76.153\$671	16.600\$761	13.104\$129

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 1907.

RECEITA		Sant'Anna do Cariry	S. Quiteria	S. B. das Rus- sas	S. Francisco	S. J. da Uru- buretama	S. Matheus	S. Pompeu	Sobral	Soure	S. Benedicto
RENDA ORDINARIA											
Art. 1	Imposto de exportação	2.325\$520	1.123\$170	17.033\$400	2.756\$100	4.213\$190	706\$000	8.349\$330	10.203\$840	6.165\$660	2.224\$370
" 2	" " industria e profissão	1.530\$000	5.060\$00	5.260\$000	2.555\$000	2.515\$000	655\$000	4.800\$000	13.390\$000	3.965\$000	5.155\$000
" 3	" sobre rez abatida para o consumo	76\$720	14\$300	354\$200	384\$600	356\$370	167\$900	1.615\$200	9.314\$000	340\$500	446\$600
" 4	" predial	415\$650	627\$300	353\$105	2.117\$000	353\$255	222\$200	2.495\$559	5.124\$255	1.523\$332	2.346\$040
" 5	" sobre transmissão de propriedades	5\$500	45\$150	2\$000	19\$000	30\$000	13\$997
" 6	" " heranças e legados	182\$715	13\$750	29\$165	250\$602	41\$500	273\$758	306\$323	453\$539	70\$071	23\$557
" 7	" " monte partivel	30\$000	10\$000	50\$000	10\$000
" 8	" " causas civeis e commerciaes	30\$000
" 9	" " dizimos de galos grossos, miuças, pescado e sal	3.035\$000	1.430\$000	2.705\$450	4.549\$600	1.415\$000	1.625\$500	1.62\$000	2.816\$000	3.439\$950	2.205\$654
" 10	Taxas de sellos	256\$700	12\$000	533\$000	502\$700	451\$900	46\$200	656\$500	1.615\$000	600\$600	322\$300
" 11	Enolumentos	14\$000	116\$030	12\$600	33\$900	1.446\$550	150\$550	22\$000
" 12	Dívida activa	4\$000
" 13	Rendas de propriedades do Estado
" 14	Vendas de collecção de leis e regulamentos
" 15	Imposto de consumo	43\$000
"	" territorial (Lei n° 878 de 14 de Fevereiro de 1907)
RENDA EXTRAORDINARIA											
" 16	Indemnisações	3\$490	92\$470
" 17	Alcances de exactores
" 18	Juros de 1 % sobre os mesmos alcances
" 19	Juros de 1 % sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento	436\$290	145\$248	53\$728
" 20	Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos	57\$200	75\$540	100\$400	46\$930
" 21	Registree de marcas	10\$000	20\$000	10\$000	4\$000	2\$000
" 22	Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Canoé	9\$000	7\$500	49\$500	13\$500	3\$500
RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL											
" 23	5 % adicional sobre exportação
DEPOSITOS											
" 24	De bens do evento	234\$000	80\$000
" 25	De outras naturezas	333\$000	80\$000
		10.533\$805	7.909\$160	21.900\$806	13.786\$502	10.527\$898	3.800\$558	19.784\$742	76.153\$671	16.600\$764	13.104\$129

y	V. Alamosim	S. da Fazenda	Recebedoria	TOTAL
	758\$079		938.973\$435	1.429.819\$305
\$100	1.43.687\$356		322.755\$375	752.161\$341
\$000	97.910\$000		55.295\$000	327.242\$000
\$500	18.640\$600		143.952\$500	216.946\$070
\$300	1.58.057\$930		60.379\$440	192.918\$187
0000	1		3.106\$754	8.125\$426
\$000	18.54\$987		7.078\$776	17.881\$375
	50\$000		330\$000	910\$000
\$000	1.86.320\$320		8.481\$440	219.352\$792
\$400	14.466\$200		26.327\$000	62.109\$860
\$350	55\$300	4.306\$442	56.319\$425	67.996\$002
	158\$020		10.527\$680	24.893\$568
		1.800\$000		2.750\$244
		248\$800		248\$800
				339\$900
				1.633\$999
	14\$600			
				12.514\$042
\$700	305\$660		5.642\$028	506\$300
\$000	14\$000		6\$000	60.682\$700
		60.000\$000		
	937\$871		46.938\$636	71.427\$254
0				1.509\$700
	223\$000		2.445\$402	4.501\$002
\$572	6.663\$923	66.355\$242	1.688.558\$891	3.477.661\$604

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 1907

Art.	RECEITA	Tamboril	Tanhá	Tiangná	Tedim	Umaré	União	V. Alegre	Viçosa	Aracaty	Camocim	S. da Fazenda	Recbedora	TOTAL
RECEITA ORDINARIA														
"	1 Imposto de exportação					562\$000				141.420\$229	318.754\$079		938.975\$435	1.429.819\$255
"	2 " " industria e profissao	3.175\$090	3.622\$690	1.502\$600	1.724\$410	840\$380	5.125\$315	1.435\$975	4.061\$590	25.651\$154	11.651\$356		322.755\$375	752.161\$341
"	3 " sobre rez. abotida para o consumo	1.245\$000	1.290\$000	1.573\$000	390\$000	495\$000	5.235\$000	970\$000	1.950\$000	6.050\$000	4.910\$000		55.125\$000	327.212\$000
"	4 " predial	501\$541	974\$100	55\$700	97\$500	875\$61	561\$700	151\$600	530\$400	3.715\$579	3.640\$500		143.952\$500	216.946\$676
"	5 " sobre transmissao de propriedades	4.573\$169	2.375\$627	291\$150	44\$360	1.255\$340	1.597\$110	1.533\$045	342\$200	5.244\$099	2.657\$030		60.379\$440	192.917\$457
"	6 " " heranças e legados	9\$150	121\$100		65\$000	23\$739		165\$100		12\$500			3.107\$754	5.125\$426
"	7 " " monte partivel		197\$634		1\$000			35\$565	127\$219	25\$450	52\$680	54\$987	7.075\$176	17.551\$375
"	8 " " causas civis e commerciaes	20\$000								10\$000	50\$000		330\$000	910\$000
"	9 " " dízimos de gados grossos, miúgos, p. mo. sid	3.333\$200	5.227\$560	1.032\$025	1.745\$000	1.767\$600	2.097\$000	1.565\$360	334\$700	5.622\$700	1.320\$200		8.421\$140	219.352\$722
"	10 Taxas de sello	47\$300	270\$300	15\$700	14\$400	69\$200	57\$100	147\$100	1.025\$200	1.025\$200	3.466\$200		26.327\$000	62.165\$366
"	11 Lanolumentos	160\$250	225\$310	72\$900	53\$50	57\$70	103\$360	63\$660	11\$100	393\$000	53\$300	4.301\$42	56.319\$125	67.906\$62
"	12 Divida activa	63\$700	5\$000			325\$780	49\$000			379\$000	152\$020		15.277\$620	24.293\$68
"	13 Rendas de propriedades do Estado									140\$000		1.200\$000		2.750\$244
"	14 Vendas de colleção de leis e regulamentos											213\$000		24\$500
"	15 Imposto de consumo													339\$000
"	" " territorial (Lei nº 878 de 14 de Fevereiro de 1907)													
RECEITA EXTRAORDINARIA														
"	16 Indemnisações													1.633\$959
"	17 Alcaúes de exaectores		17\$459				521\$52							
"	18 Juros de 1 % sobre os mesmos alcaúes										14\$500			
"	19 Juros de 1 % sobre betas não pagas a Fazenda no município													12.514\$642
"	20 Multas por infração de leis, regulamentos e contraes	43\$266	247\$339		2\$760	79\$200	36\$40	50\$350	21\$346	57\$395	305\$600		5.642\$628	506\$300
"	21 Registro de marcas	12\$000	6\$000		2\$000	2\$000	35\$000				11\$000		16\$000	60.682\$700
"	22 Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Canoe					16\$000				49\$500		60.000\$000		
RECEITA COM APLICAÇÃO ESPECIAL														
"	23 5 % adicional sobre exportação					27\$100				7.070\$773	15.935\$371		46.933\$336	71.127\$254
DEPOSITOS														
"	24 De bens do evento	25\$000	50\$000				100\$000	15\$000						1.569\$700
"	25 De outras naturezas									477\$600	23\$000		2.445\$102	1.501\$002
		14.264\$765	15.794\$109	5.036\$675	4.575\$710	6.123\$751	19.046\$922	6.500\$028	7.573\$580	201.365\$410	362.663\$923	66.355\$212	1.688.558\$891	3.477.061\$001

ção de collectores e escriptães de 1907 — 1908.

LOC	NOMEAÇÃO	EXONERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Au	de Junho de 1907	4 de Junho de 1907	
Ar	de Setembro de 1907		
Ba	de Dezembro de 1907	22 de Dezembro de 1906	
Ca	de Setembro de 1907		
	de Agosto de 1907	2 de Agosto de 1907	
Cas	de Dezembro de 1907		Fallecido
Jan	de Janeiro de 1908	21 de Janeiro de 1908	
La	de Maio de 1908	28 de Dezembro de 1907	
	de Maio de 1908		

pará, em 6 de Julho de 1908.

Alcides Mendes.

MAPPA do movimento de nomeação e exoneração de collectores e escriptães de 1907 — 1908.

LOCALIDADES	N O M E S	CATEGORIA	NOMEAÇÃO	EXONERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Aurora.	Antonio Leite de Oliveira . . .	Collector .		4 de Junho de 1907	
" . . .	Sebastião Alves Pereira . . .	" . . .	4 de Junho de 1907		
Araripe . . .	Carlos de Albuquerque Araes . . .	" . . .	13 de Setembro de 1907		
Barbalha . . .	José Ribeiro da Costa Sobrinho . . .	" . . .		22 de Dezembro de 1906	
" . . .	José Raymundo de Macêdo . . .	" . . .	3 de Dezembro de 1907		
Cachoeira . . .	Alvaro Ricarte da Silva . . .	" . . .	24 de Setembro de 1907		
" . . .	Fausto de Souza Andrade . . .	Escrivão . . .		2 de Agosto de 1907	
" . . .	José Manoel da Silva . . .	" . . .	6 de Agosto de 1907		
Caseavel . . .	José Irinêu de Araujo . . .	Collector . . .			Fallecido
" . . .	Genezio Irinêu de Araujo . . .	" . . .	10 de Dezembro de 1907		
Jardim . . .	José Leite Rangéi . . .	Escrivão . . .		21 de Janeiro de 1908	
" . . .	Joaquim Amancio da Cruz Bidó . . .	" . . .	21 de Janeiro de 1908		
Lavras . . .	Hdefonso Correia . . .	Collector . . .		28 de Dezembro de 1907	
" . . .	Augusto Carneiro de Oliveira . . .	" . . .	4 de Maio de 1908		
" . . .	Vicente Alves Bezerra . . .	Escrivão . . .	4 de Maio de 1908		

2ª Secção da Secretaria dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 6 de Julho de 1908.

Alcides Mendes.

QUADRO demonstrativo dos generos de produçãõ pelos por-
tos da Fortaleza, Camocim e Aracaty, no ann

GENEROS		QUANTI- DADE	V OF	REITOS
Aguardente.....	Litro	568		11\$928
“ de fructas.....	“	1.448	2	64\$008
Algodão.....	Kilo	4.959.668	3.771	7.134\$541
Aves domesticas.....	Uma	59.061	95	5.736\$890
Cacáu.....	Kilo	2.264		40\$752
Café pilado.....	“	2.884	2	43\$018
Cangalhas.....	Uma	2.653	13	560\$320
Carne secca.....	Kilo	21.424	34	1.745\$775
Caroço de algodão.....	“	361.849	16	1.011\$235
Cebolas.....	“	15.074	7	460\$220
Cera de carnahuba.....	“	1.397.710	2.454	4.450\$784
Chapeus de palha.....	“	184.510	284	9.882\$180
“ curtidas.....	“	246		98\$400
“ diversas.....	“	053		5\$300
Pennas de ema.....	“	426	2	178\$922
Pilulas de Mattos.....	Vidro	4.137	2	148\$750
Preparados medicinaes.....	Kilo	369		36\$900
Queijos.....	“	303.436	397	793\$067
Raizes medicinaes.....	“	1.790		21\$492
Rapaduras.....	“	7.779	2	156\$192
Resina de jatobá.....	“	670		8\$100
Redes de dormir.....	“	211.367	853	9.770\$748
Rendas.....	“	149	2	208\$600
Roupas feitas.....	Peça	18.981	55	2.774\$130
Sementes medicinaes.....	Kilo	190		2\$280
“ maniçoba.....	“	290	2	290\$000
Sebo.....	“	890		32\$040
Solla.....	“	178.451	178	7.845\$100
Sal.....	Alq.	725	13	1.305\$000
Vassouras.....	Uma	431.700	9	453\$575
Vinho de cajú.....	Litro	23.838	14	1.017\$448
“ qualquer qualidade..	“	350		24\$500
Vellas de carnahuba.....	Kilo	042		8\$400
Xaropes medicinaes.....	Litro	1.154	2	115\$050
				8.376\$400

QUADRO demonstrativo dos generos de produção do Estado exportados pelos portos da Fortaleza, Camocim e Aracaty, no anno de 1907.

GENEROS	QUANTIDADE	VALOR OFFICIAL	TAXA	DIREITOS	
Agnardente.....	Litro	568	397\$600	3 %	11\$928
" de fructas.....	"	1.448	2.133\$600	3 %	64\$608
Algodão.....	Kilo	4 959.668	3.771.345\$410	10 %	377.134\$541
Aves domesticas.....	Uma	59.061	95.614\$234	6 %	5.736\$990
Cacáu.....	Kilo	2.264	679\$200	6 %	40\$752
Café pilado.....	"	2.884	2.150\$900	12 %	43\$018
Cangalhas.....	Uma	2.653	13.205\$400	3 %	360\$320
Carne secca.....	Kilo	21.424	34.915\$500	3 %	1.045\$175
Caroço de algodão.....	"	361.849	16.853\$917	6 %	1.011\$235
Cebolas.....	"	15.074	7.670\$334	6 %	460\$220
Cera de carnaubá.....	"	1.397.710	2.454.507\$740	10 %	245.450\$784
Chapens de palha.....	"	184.510	284.031\$113	11 %	9.382\$130
Chifres.....	"	38.975	3.115\$600	11 %	21\$250
Cigarros.....	"	3.032	12.128\$300	6 %	72\$520
Crmas.....	"	2.460	1.722\$300	10 %	172\$200
Couros espichados.....	"	9.120	9.120\$000	\$100	912\$000
" salgados.....	Um	50.444	756.660\$000	3\$500	75.666\$000
Diversas mercadorias.....			243.413\$720	10 %	24.341\$328
Doce de qualquer qualidade.....	Kilo	18.248	14.700\$200	11 %	1.029\$056
Esterias de palha.....	"	51.068	31.174\$200	11 %	2.182\$194
Fariúha.....	"	254.260	50.552\$000	11 %	2.542\$500
Feijão.....	"	36.320	1.264\$000	10 %	726\$400
Fumo.....	"	52.695	95.619\$000	3 %	2.868\$570
Gado asinino.....	Um	096	4.800\$000	6\$000	4\$000
" bovino.....	"	15.336	1.533.600\$000	10\$000	153.360\$000
" cavallar.....	"	1.639	163.900\$000	10\$000	16.390\$000
" caprino.....	"	4.871	48.710\$000	1\$000	4.871\$000
" mmar.....	"	2.703	405.450\$000	15\$000	40.545\$000
" suino.....	"	3.383	67.660\$000	2\$000	6.766\$000
Gomma elastica.....	Kilo	370.373	1.111.113\$000	\$300	111.111\$000
" de mandioca.....	"	3.790	2.274\$000	5 %	113\$700
Laranjas.....	Cento	83.776	2.124\$000	6 %	127\$440
Macarrão.....	Kilo	5.335	7.463\$000	5 %	373\$450
Milho.....	"	2 874.350	172.460\$100	10 %	17.246\$040
Mel de abelha.....	Litro	045	67\$500	6 %	4\$050
Ossos.....	Kilo	307.387	6.147\$720	1 %	130\$341
Olios de palha.....	"	39.312	8.865\$500	6 %	531\$930
Pelles " cabra.....	"	274.418	1 372.091\$600	\$500	137.209\$160
" " carneiro.....	"	109.981	329.343\$900	\$500	32.994\$396
" emtidas.....	"	246	984\$000	\$400	9\$400
" diversas.....	"	053	53\$000	\$100	5\$300
Pennas de ema.....	"	426	2.982\$000	6 %	17\$922
Pilulas de Mattos.....	Vidro	4.137	2.975\$040	5 %	14\$750
Preparados medicinaes.....	Kilo	369	73\$000	5 %	36\$900
Queijos.....	"	303.436	397.043\$315	7 %	79\$967
Raizes medicinaes.....	"	1.790	307\$029	7 %	21\$492
Rapaduras.....	"	7.779	2.603\$200	6 %	156\$192
Resina de jatobá.....	"	670	135\$000	6 %	8\$100
Redes de dormir.....	"	211.367	853.867\$829	7 %	39.710\$748
Rendas.....	"	149	2.980\$000	7 %	26\$500
Roupas feitas.....	Peca	18.981	55.482\$100	5 %	2.774\$130
Sementes medicinaes.....	Kilo	190	3\$000	6 %	2\$180
" maniçoba.....	"	290	2.900\$000	1\$000	290\$000
Scho.....	"	890	534\$000	6 %	32\$040
Solla.....	"	178.451	178.451\$000	100	17.845\$100
Sal.....	Alq.	725	13.050\$000	1\$000	1.305\$000
Vassouras.....	Uma	431.700	9.071\$500	5 %	45\$575
Vinho de cajú.....	Litro	23.838	14.534\$972	7 %	1.017\$448
" qualquer qualidade.....	"	350	350\$000	7 %	24\$500
Vellas de carnaubá.....	Kilo	042	84\$000	10 %	8\$400
Xarops medicinaes.....	Litro	1.154	2.301\$000	5 %	115\$500
					1.398.376\$400

QUADRO de Estações abertas no período de Julho de 1906 a Junho de 1908.

ESTAÇÃO	TEMPO DA GESTÃO
Arneiróz . . .	Janeiro a 7 de Agosto de 1905.
“ . . .	8 de Agosto de 1905 a 1906.
Acarahú . . .	20 “ Novembro de 1896 a 1905.
Aracaty . . .	30 “ Março de 1892 a 1907.
Assaré . . .	3 “ Maio de 1904 a 1906.
Aurora . . .	2 “ Outubro de 1905 a 12 de Junho de 1906.
Boa Viagem . . .	3 “ Julho de 1899 a 5 de Dezembro de 1904.
Brejo dos Sals . . .	2 “ Janeiro de 1893 a 21 de Agosto de 1905.
Beberibe . . .	21 “ “ “ 1898 a 1905.
Benjamin Co . . .	17 “ Agosto de 1892 a 14 de Outubro de 1897.
Barbalha . . .	23 “ Dezembro de 1892 a 1906.
Batnrité . . .	1º “ Maio de 1892 a 20 de Novembro de 1906.
Crato . . .	1º “ Fevereiro de 1905 a 1906.
Camocim . . .	1906 e 1907.
Campo Gran . . .	17 de Abril de 1889 a 14 de Novembro de 1906.
Conceição . . .	1º “ “ “ 1897 a 31 de Dezembro de 1906.
Granja . . .	21 “ “ “ 1884 a 17 “ “ “ 1888.
“ . . .	23 “ Novembro de 1889 a 5 de Dezembro de 1903
Icó . . .	14 “ Dezembro de 1890 a 9 de Fevereiro de 1906.
Ipú . . .	17 “ Abril de 1889 a 9 de Julho de 1890.
“ . . .	10 “ Julho de 1890 a 2 de Abril de 1892.
“ . . .	26 “ Agosto de 1892 a 1906.
Lavras . . .	2 “ Outubro de 1905 a 31 de Dezembro de 1907
Maranguape . . .	22 “ Novembro de 1900 a 12 de Julho de 1906.
Paracurú . . .	15 “ Setembro de 1892 a 31 Março de 1901.
Porteiras . . .	12 “ “ “ “ a 7 de Abril de 1901.
Quixeramobi . . .	30 “ Julho de 1898 a 1907.
Redempção . . .	12 “ Abril de 1890 a 9 de Fevereiro de 1903.
“ . . .	28 “ Maio de 1903 a 1906.
S. Matheus . . .	26 “ Novembro de 1897 a 23 de Setembro de 1905
S. Benedicto . . .	3 “ Setembro de 1898 a 31 de Dezembro de 1906
Sobral . . .	7 “ Abril de 1892 a 1907.
Saboeiro . . .	31 “ Agosto de 1868 a 5 de Novembro de 1872.
Soure . . .	Novembro de 1900 a 1906.
Tauhá . . .	3 de Maio de 1901 a 1905.
Umary . . .	2 “ Janeiro de 1896 a Dezembro de 1906.

3ª Sala do Ceará, em 30 de Junho de 1908.

O DIRECTOR,

José Pedro de Mello Cezar.

QUADRO demonstrativo das contas definitivamente liquidadas no periodo de Julho de 1906 a Junho de 1908.

ESTAÇÃO	NOME DO EXACTOR	TEMPO DA GESTÃO
Arneiróz . . .	Bernardino da Silva Menezes . . .	Janeiro a 7 de Agosto de 1905.
“ . . .	Vicente Ramos Filho	8 de Agosto de 1905 a 1906.
Acurahú . . .	Manoel Pinto da Silveira	20 “ Novembro de 1896 a 1905.
Aracaty . . .	Antonio de Castro Barbosa	30 “ Março de 1892 a 1907.
Assaré . . .	José Ferreira de Souza Filho	3 “ Maio de 1904 a 1906.
Aurora . . .	Antonio Leite de Oliveira	2 “ Outubro de 1905 a 12 de Junho de 1906.
Boa Viagem . .	Manoel Henrique de Albuquerque	3 “ Julho de 1899 a 5 de Dezembro de 1904.
Brejo dos Santos	Antonio Setião Bispo	2 “ Janeiro de 1893 a 21 de Agosto de 1905.
Beberibe . . .	José Moreira de Souza Leão	21 “ “ “ 1898 a 1905.
Benjamin Constant	Ananias Ferreira Magalhães	17 “ Agosto de 1892 a 14 de Outubro de 1897.
Barbalha . . .	José Ribeiro da Costa Sobrinho	23 “ Dezembro de 1892 a 1906.
Baturité . . .	José Pinto Pereira Filho	19 “ Maio de 1892 a 20 de Novembro de 1906.
Crato . . .	Francisco Zabulon de Almeida Pires	19 “ Fevereiro de 1905 a 1906.
Camocim . . .	Francisco Freire Napoleão	1906 e 1907.
Campo Grande . .	Manoel Ribeiro de Oliveira	17 de Abril de 1889 a 14 de Novembro de 1906.
Conceição . . .	José Adriano Lopes	19 “ “ “ 1897 a 31 de Dezembro de 1906.
Granja . . .	Bruno Gomes de Mello	21 “ “ “ 1884 a 17 “ “ “ 1888.
“ . . .	Sergio Porfírio da Motta	23 “ Novembro de 1889 a 5 de Dezembro de 1903
Icó . . .	Francisco de Paula B. Carneiro	14 “ Dezembro de 1890 a 9 de Fevereiro de 1906.
Ipú . . .	Luiz de Mello Marinho	17 “ Abril de 1889 a 9 de Julho de 1890.
“ . . .	Justino José Uebôa	10 “ Julho de 1890 a 2 de Abril de 1892.
“ . . .	Pedro José de Souza Aragão	26 “ Agosto de 1892 a 1906.
Lavras . . .	Ildefonso Correia	2 “ Outubro de 1905 a 31 de Dezembro de 1907
Maranguape . .	José de Pontes Fernandes Vieira	22 “ Novembro de 1900 a 12 de Julho de 1906.
Paracurú . . .	Anastacio de Castro Moura	15 “ Setembro de 1892 a 31 Março de 1901.
Porteiras . . .	Balduino Augusto Leão	12 “ “ “ “ a 7 de Abril de 1901.
Quixeramobim . .	Rafael Pordous da Costa Lima	30 “ Julho de 1898 a 1907.
Redempção . . .	Emiliano Cavalcante	12 “ Abril de 1890 a 9 de Fevereiro de 1903.
“ . . .	Eurico Sidou	28 “ Maio de 1903 a 1906.
S. Matheus . . .	Manoel Carlos da Silva	26 “ Novembro de 1897 a 23 de Setembro de 1905
S. Benedicto . .	Vicente Gançalves de Araujo	3 “ Setembro de 1898 a 31 de Dezembro de 1906
Sobral . . .	José Silvestre Gomes Coelho	7 “ Abril de 1892 a 1907.
Saboeiro . . .	João Bastos de Oliveira	31 “ Agosto de 1868 a 5 de Novembro de 1872.
Soure . . .	José Guimarães da Motta	Novembro de 1900 a 1906.
Tauhá . . .	Gervasio Meyrelles	3 de Maio de 1901 a 1905.
Umarý . . .	Belarmino Barbosa Gondim	2 “ Janeiro de 1896 a Dezembro de 1906.

3ª Secção da Secretaria dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 30 de Junho de 1908.

O DIRECTOR.

José Pedro de Mello Cezar.

os funcionarios da Secr

DO TITULO	AN	OBSERVAÇÕES
	CATEGORIA	
ço de 1903	3º Escripturario	
ço de 1903 o de 1896 ço de 1905	Vigia Conferente A. da Justiça	Em commissão na Mesa de Rendas do Aracaty por designação de 10 de Abris de 1907.
eiro de 1905	Vigia	Idem na collectoria do Tauhá por designação de 26 de Fevereiro de ultimo.
ço de 1906	A. da Relação	
il de 1895 eiro de 1905	2º Escripturario Praticante	Servinda na Recebedoria por designação de 19 de Agosto de 1907.
" " 1908 ço de 1906 " 1907	A. da Relação Vigia "	
embro de 1892	Praticante	
embro de 1904	Amanuense	
eiro de 1905	Prof. primario	
" " 1908	Bedel do Lvcen	Em commissão na collectoria de Acarahú
" " 1905	Amanuense	
" " 1905	Vigia	
ço de 1902	Porteiro	
no de 1899	"	
osto de 1904	Solicitador	
embro de 1891	Contiuuo	

o de Março de 1908.

avalcanti.

QUADRO demonstrativo dos funcionarios da Secretaria da Fazenda

CATEGORIAS	FUNCIONARIOS	DATA DO TITULO	ANTIGUIDADE		OBSERVAÇÕES
			CATEGORIA	DATA	
Director Geral	Benjamin Constancio de Moura	20 de Março de 1903	3º Escripturario	16 de Dezembro de 1874	
1ª SECÇÃO					
Director.	Raymundo Candido de Oliveira	20 de Março de 1903	Vigia	17 de Janeiro de 1889	
1º Official	Migdonio Padilha	16 " Julho de 1896	Conferente	14 " Outubro de 1889	
2º "	Affonso Paulo Bezerra d'Albuquerque	27 " Março de 1905	A. da Justiça	9 " Maio de 1902	Em commissão na Mesa de Rendas do Aracaty por designação de 10 de Abris de 1907.
3º "	Julio Ramos de Medeiros	18 " Janeiro de 1905	Vigia	18 " Março de 1901	Idem na collectoria do Tauhá por designação de 26 de Fevereiro de ultimo.
Amanuense	João Lazaro Cavaleante	21 " Março de 1906	A. da Relação	2 " Agosto de 1899	
2ª SECÇÃO					
Director.	Francisco Ferreira do Valle	2 de Abril de 1895	2º Escripturario	20 de Novembro de 1889	
1º Official	Antonio Henrique da Justa	18 " Janeiro de 1905	Praticante	28 " Setembro de 1894	Serviuda na Recebedoria por designação de 19 de Agosto de 1907.
2º "	Augusto Fiuza Pequeno	11 " " " 1908	A. da Relação	21 " Março de 1906	
3º "	Manoel Ricardo de Mello	21 " Março de 1906	Vigia	2 " Maio de 1895	
Amanuense	Felismino Fiuza Pequeno	8 " " " 1907	"	27 " Junho de 1905	
3ª SECÇÃO					
Director.	José Pedro de Mello Cezar	29 de Dezembro de 1892	Praticante	5 de Janeiro de 1880	
1º Official	Francisco Hygino Barbosa Lima	30 " Novembro de 1904	Amanuense	8 " " " 1894	
2º "	Manoel Pereira do Sacramento	18 " Janeiro de 1905	Prof. primario	13 " Setembro de 1875	
3º "	Dagoberto Jugurta Vianna	11 " " " 1908	Bedel do Lyceu	8 " Abril de 1895	Em commissão na collectoria de Acaráhú por designação de 23 de Agosto de 1907.
Amanuense	Clovis da Franca Alencar	13 " " " 1908	Fiel da Recebedoria	5 " Setembro de 1906.	
4ª SECÇÃO					
Director.	B.º Antonio Pinto Nogueira Accioly Filho	14 de Fevereiro de 1907	P. Fiscal	15 de Ferereiro de 1907	
1º Official	Servulo Bernardes da Silva	28 " Outubro de 1897	Amanuense	31 " Dezembro de 1883	
2º "	João da Matta Gonzaga	8 " " " 1906	Praticante	12 " Março de 1895	
3º "	Apolonio Marques dos Santos	18 " Janeiro de 1905	"	18 " " " 1895	
Amanuense	Raymundo de Andrade Fortuna Pessoa	29 " Dezembro de 1892	"	1º " Setembro de 1890	
THESOURARIA					
Thesoureiro	Joaquim Lima	12 de Agosto de 1900	Thesoureiro	12 de Agosto de 1900	
Fiel do Thesoureiro	Pedro Barbosa Vianna	14 " Setembro de 1898	Fiel	14 " Setembro de 1898	
1º Official	Francisco Carlos Barbosa Cordeiro	23 " Fevereiro de 1904	Amanuense	13 " Março de 1895	
2º "	Henrique de Alencar Araripe	10 " Janeiro de 1901	Vigia	17 " Janeiro de 1889	
3º "	João Baptista de Castro e Silva	18 " " " 1905	Amanuense	23 " Outubro de 1901	
Amanuense	Pedro de Souza Pinto	18 " " " 1905	Vigia	25 " Fevereiro de 1904	
Porteiro.	Alvarc Bacellar do Carmo	26 de Março de 1902	Porteiro	26 de Março de 1902	
Archivista	Manoel Bezerra de Mello	5 " Julho de 1899	"	1º " " " 1892	
Solicitador	Raymundo Carlos da Silva Peixoto	12 " Agosto de 1904	Solicitador	12 " Agosto de 1904	
Continuo	Francisco Manoel de Lima	28 " Setembro de 1891	Continuo	28 " Setembro 1891	
Servente-Correio	Antonio da Costa Moreira				
" "	José Anelho Braga				

ANNEXOS



Recebedoria do Ceará, em 10 de Junho de 1908

Exm. Snr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

Apresentando a V. Exc. o relatorio dos negocios que se ligam a este ramo do publico serviço, sob minha administração, concernentes ao periodo de 1º de Junho do anno passado a 31 de Maio ultimo, hei-me desempenhado do dever prescripto por terminante disposição regulamentar.

Continúo a julgar imprescindível, e solicito para isso a esclarecida attenção e bôa vontade de V. Exc., a adopção de providencias que façam desaparecer os graves inconvenientes que de ha muito, e principalmente agora, parecem ir tomando uma feição permanente, ou se tornando como que um estado normal da vida das funcções organicas desta repartição.

Quéro-me referir a deficiencia de empregados em condições de attender á urgencia de serviços que, por sua natureza e importancia, exigem de quem delles se incumba não pequena somma de actividade, zêlo e intelligencia, predicados estes que, com pezar o digo, não se verifica na maioria do pessoal que aqui trabalha; vindo aggravar ainda mais uma situação, já por si precaria, o afastamento de alguns dos poucos empregados aptos, designados para servirem em commissões, e occuparem-se de outros misteres alheios á repartição.

O que é certo é que diversos trabalhos, cujo preparo não admite delongas, sem desarranjo manifesto do mecanismo administrativo, acham-se paralisados; outros, atabalhoadamente executados, só attingem uma perfeição muito relativa.

Sinto-me, é verdade, assás disposto para levar a bom termo a missão de que estou encarregado, e, no exacto cumprimento do dever, tenho achado valiosos elementos de combatividade contra a invasão de germens que, em regra, acabam relaxando no funcionario as melhores qualidades, se a resistencia opposta não é de ordem a repelli-os. Mas, ao mesmo tempo que, na consciencia satisfeita, encontro estímulo e animo bastantes para prosequir, succede que uma serie de difficuldades, positivamente insuperaveis, se levanta, inutilizando-me todos os esforços.

Seria pueril esconder, por mal entendida conveniencia, o estado de desorganisação a que ha chegado esta Recebedoria, quando, aos olhos de todos, nitidamente se desdobram, na sua effectiva e palpavel realidade, as causas que o determinam.

Parece-me mais nobre confessal-o, e procurar os meios de conjurar essa crise, instituindo-se francamente a therapeutica legal, mediante uma acção firme e sobretudo cautelosa e previdente. Meias medidas aggravam males inveterados; palliativos prolongam a vida, mas não curam enfermidades rebeldes.

Impostos de industria e profissão e predial

Realizou-se na epoca normal, que abrange o periodo de noventa dias, comprehendido dentro dos mezes de Janeiro a Março de cada anno, na forma do disposto nos arts. 5º e 8º dos Regulamentos de 1º e 2º de Agosto de 1905, o lançamento dos impostos de industrias e profissões e predial deste municipio, relativamente ao corrente exercicio.

O limitado numero de reclamações sobre o mesmo, sem fundamento legal, aliás, na sua quasi totalidade, trouxe, mais uma vez, a certeza do gráo de Justiça e equidade com que costuma haver-se no desempenho de tão arduo mister o Lançador João Montezuma de Carvalho, a enjo criterio, dedicação e invejavel actividade deve esta reparição o ter podido conseguir, sem prejuizo d'aquelle, um serviço regular de fiscalisação na cobrança de outros impostos, comprovado pelos resultados que diariamente se vão registrando.

Sou o primeiro a conhecer que essa intercorrencia de funcções obriga este empregado a trabalhos continuos e extenuantes, aos quaes poupar-lhe-ia, si não estivesse, como estou, impossibilitado de fazê-lo pelos motivos que já expuz.

Foram inscriptos nos respectivos livros para pagar o imposto de industrias e profissões, locadas ou permanentes, 1223 contribuintes, e predial 5971, a que corresponde exactamente o numero de certidões extrahidas; cobrando-se, á bocca do cofre, a primeira prestação do de industrias, na importancia de..... 149.204\$815—á qual, reunida a de 16.793\$600, producto das taxas que incidem nas de character eventual, perfaz a de 165.998\$415—em quanto monta a arrecadação de todo o imposto.

Quanto ao predial, já se acha iniciado o pagamento do primeiro semestre, a terminar no dia 30 do corrente.

Confronto de Rendas

Arrecadou esta Recebedoria no triennio de 1905 a 1907—5.073:277\$865, sendo:

1905	1.737:895\$975
1906	1.646:048\$401
1907	1.689:333\$490

A differença de 43.285\$089 que verifica-se entre as rendas dos dous ultimos exercicios provem do excesso que em 1907 tiveram, sobre as de 1906, as seguintes verbas, conforme se vê do quadrc annexo, sob n^o 1.

Industrias e profissões	43:866\$925
Imposto predial	12:905\$450
Monte partivel	6:987\$195
Emolumentos	7:610\$140

Em relatório anterior ficou demonstrada a differença de renda entre os exercicios de 1905 e 1906, razão porque deixo de mencional-a.

Decresceu sensivelmente a receita no periodo de Janeiro a Maio ultimos. Nesses cinco mezes a arrecadação attingiu, apenas, a 592.841\$717, ou seja menos 172.789\$434 do que em igual periodo de 1907, que elevou-se a 765.631\$151.

E' geralmente sabido que esse periodo ha figurado sempre como o mais fraco na estatistica das nossas rendas, devido á diminuição normal da exportação, determinada pelo intervallo entre as colheitas fudadas e o inicio das novas.

Este anno, porem, a normalidade d'esse phenomeno soffreu notavel alteração; prova a differença acima, em cujo computo entrou com maior cifra o imposto de exportação, que rendeu menos do que no exercicio pasado 135.058\$921. (Quadro junto sob n^o 2).

Constituindo esse imposto a fonte mais abundante e solida da receita do Estado, e, por isso, o factor essencia! da expansão dos seus recursos, as perturbações do nivel da vida financeira deste se originam, especialmente, da escassez daquelle.

E' o que temos observado toda a vez que sobrevem uma crise, como a que, ora, atravessamos. Sob o influxo depressor desta, e proporcionalmente á sua intensidade, vai-se restringindo o movimento da exportação,

quer se trate dos productos do trabalho agricola quer dos productos da actividade industrial, occasionando esse facto, concorrentemente com outras causas, os desequilibrios orçamentarios pela falta de renda, e, em ultima analyse, a desorganisação de nossas finanças.

Foi, justamente, o que se deu em 1900 e 1901, quando a arrecadação do alludido imposto baixou, n'aquelle a 835.908\$104, e neste, a 538.838\$169, ao passo que em 1898 ascendera a 1.146:286\$011 e em 1899 a 910:437\$144.

Denunciado, assim, o enfraquecimento da energia potencial dessa fonte de renda, e não havendo, então, nos cofres reserva para compensal-o, se vio o Estado na contingencia de recorrer ao credito publico interno, contrahindo obrigações pecuniarias, por via de emprestimo e de emissão de apolices, afim de satisfazer despesas inadiaveis.

Descendo a estas ligeiras considerações, não tive outro intuito, sinão mostrar quanto influe no equilibrio dos orçamentos o imposto de exportação, attenta a posição que occupa no nosso regimen tributario.

Si bem que, a apuração conhecida da receita até Maio ultimo offereça resultado pouco auspicioso, comparativamente a do anno precedente, pode-se, entretanto, assegurar, baseado na confiança que inspira a força productiva da futura safra de algodão, que, na segunda metade do exercicio em curs., será supprida com vantagem a differença que as rendas accusam nos cinco mezes já decorridos.

Generos de producção de outros Estados, despachados livres de direitos, n'esta Recebedoria

Submetto á illustrada apreciação de V. Exc. o quadro sob nº 3, em que acha se discriminada a quantidade, qualidade e procedencia dos generos que durante o periodo de Junho de 1907 a Maio de 1908, foram despachados livres de direitos nesta Repartição.

Sobre o assumpto, nada mais tenho a adiantar ao que expendi nos meus tres ultimos relatorios.

Terminando essa modesta exposiçãõ, cujos senões, V. Exc. dissimulará, me é grato dizer que sempre estarei prompto para prestar as informações e esclarecimentos, que V. Exc. julgar necessarios.

Deus guarde a V. Exc.

Illm. e Exm. Snr. Dr. Raymundo L. Coelho de Arruda, M.D. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

O Administrador,

Benjamin Gondim Brasil.

o quinquenio des verbas de receita

DAÇÃO	RECEITAÇÃO		DIFFERENÇAS	
	PARA	1907	PARA MAIS	PARA MENOS
814.717\$819341	939.173\$435\$.....	8.791\$406
40.735\$084234	46.958\$435\$.....	443\$799
362.078\$643080\$.....\$.....	14.734\$080
127.792\$900050	143.952\$500	12.905\$450\$.....
190.474\$650150	323.155\$375	43.866\$925\$.....
60.945\$000	3.000	55.295\$000\$.....	560\$000
31.813\$812	1.248	60.379\$440\$.....	8.156\$808
1.648\$013	400	2.776\$754	2.626\$754\$.....
6.244\$811581	7.408\$776	6.987\$195\$.....
770\$000	400	330\$000\$.....	120\$000
16.665\$000500	24.616\$000	1.210\$400\$.....
1.215\$000800	1.711\$000	476\$000\$.....
39.919\$919	8.285	56.319\$425	7.610\$140\$.....
12.911\$000500	10.375\$400	1.224\$900\$.....
338\$600200	248\$800	112\$400\$.....
7.190\$662050	5.700\$308\$.....	1.649\$742
2\$000100	6\$000	1\$600\$.....
3.472\$920	3.060\$.....\$.....	8.462\$960
2.807\$142522	2.445\$402	955\$880\$.....
.....\$.....200	8.481\$440	8.226\$240\$.....
16.153\$000	16.1.....\$.....\$.....\$.....
1:737.895\$975	34.801	1:689.333\$490	86.203\$884	42.918\$795

Souza.

ra o criminação de sua qualidade
 o pe te anno.



E		ANDE DO NORTE			PARAHYBA	
NATE MACÁU		TEIRAS			PORTO DE PARAHYBA	
Bor	Borracha	Cêra de carnahuba	o	Borracha	PELLES	
	Kilos			Kilos	Cabra	Carneiro
2	4.473	.570	1	6.202	10.751	.312

neiro	Cera de carnahuba	Borracha
	Kilos	
.13		
2.47		
3.44		
.31		
6.36	518.740	4 1.027

QUADRO dos principaes generos de produção de outros Estados despachados para o estrangeiro em transitio por este, com discriminação de sua qualidade, quantidade e declaração dos pontos de sahida, relativamente ao periodo de Junho de 1907 a Maio do corrente anno.

ESTADOS																								
MARANHÃO		PIAUIHY						RIO GRANDE DO NORTE												PARAHYBA				
PORTO DE S. LUIZ		PORTO DE PARAHYBA		PELAS FRONTEIRAS				PORTO DE NATAL				PORTO DE MACÁU				PORTO DE AREIA BRANCA		PELAS FRONTEIRAS				PORTO DE PARAHYBA		
PELLES		PELLES		PELLES		Borracha	Cêra de carnahuba	PELLES		Borracha	Cêra do carnahuba	PELLES		Borracha	Cêra de caruahuba	PELLES		PELLES		Borracha	PELLES			
Cabra	Carneiro	Cabra	Carneiro	Cabra	Carneiro			Cabra	Carneiro			Cabra	Carneiro			Cabra	Carneiro	Cabra	Carneiro		Cabra	Carneiro	Cabra	Carneiro
Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		
12.923	.136	84.109	7.017	42.635	5.459	39.172	9.998	25.639	1.638	2.390	.240	5.399	.992	4.473	.570	4.102	.474	7.231	.291	6.202	10.751	.312		

Recapitulação

ESTADOS	PELLES		Cera de carnahuba	Borracha	PELLES		Cera de caruahuba	Borracha
	Cabra	Carneiro			Cabra	Carneiro		
	Kilos		Kilos		Kilos		Kilos	
Maranhão	12.923	.136						
Piauihy	126.744	12.476	9.998	39.172				
Rio Grande do Norte	41.771	3.440	.810	13.065				
Parahyba	10.751	.312						
	192.189	16.364	10.808	52.237	354.756	131.624	518.740	4 1.027

Rendas arrecadadas no periodo d'este anno, comparadas ás de igual periodo de 1907.

ARTIGOS DE RECEITA	DIFFERENÇAS	
	PARA MAIS	PARA MENOS
Imposto de exportação.....		135.058\$921
“ sobre industria e profissão.....		10.934\$450
“ “ rez do consumo.....		545\$000
“ predial.....		355\$800
“ sobre transmissão de propriedade.....		6.955\$080
“ “ heranças e legados.....	347.920	
“ “ monte partivei.....		893\$839
“ “ causas civeis.....	200\$000	
Dizimos.....		8.408\$400
Sello adhesivo.....		3.100\$000
“ “ de verba.....	70\$000	
Emolumentos.....	4.311\$027	
Divida activa.....		2.814\$100
Vendas de leis.....		56\$200
Multas.....		858\$160
Registro de marcas.....		4\$000
5 % addições sobre exportação.....		6.752\$991
Deposito.....		981\$440
	4.928\$947	177\$718\$381

1ª Secção da Recebedoria do Estado de 1908.

de Director,

Pereira de Souza.

Rendas arrecadadas no periodo de Janeiro a Maio do corrente anno, comparadas ás de igual periodo de 1907.

ARTIGOS DE RECEITA	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1907	1908	PARA MAIS	PARA MENOS
	ARRECAÇÃO			
Imposto de exportação.....	452.211\$631	317.152\$710		135.058\$921
“ sobre industria e profissão.....	176.932\$865	165.998\$415		10.934\$450
“ “ rez do consumo.....	21.110\$000	20.565\$000		545\$000
“ predial.....	483\$000	127\$200		355\$800
“ sobre transmissão de propriedade.....	26.891\$880	19.936\$800		6.955\$080
“ “ heranças e legados.....	1.369\$580	1.717\$500	347.920	
“ “ monte partivei.....	4.372\$842	3.479\$003		893\$839
“ “ causas civeis.....	120\$000	320\$000	200\$000	
Dizimos.....	8.481\$440	73\$040		8.408\$400
Sello adhesivo.....	12.621\$000	9.521\$000		3.100\$000
“ “ de verba.....	465\$000	535\$000	70\$000	
Emolumentos.....	32.071\$053	36.382\$080	4.311\$027	
Divida activa.....	3.419\$700	505\$600		2.814\$100
Vendas de leis.....	58\$000	1\$800		56\$200
Multas.....	1.277\$670	419\$510		858\$160
Registro de marcas.....	4\$000		4\$000
5 % addições sobre exportação.....	22.610\$480	15.857\$489		6.752\$991
Deposito.....	1.131\$010	149\$570		981\$440
	765.631\$151	592.841\$717	4.928\$947	177\$718\$381

1ª Secção da Recebedoria do Estado do Ceará, em 10 de Junho de 1908.

Servindo de Director,

Benigno Amado Pereira de Souza.

M. FAZENDA
D.A. - NRA - GB
205391
COM. INVENTARIO
PORT. 114173

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA
BIBLIOTECA
FEB 25 1983

2852

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9473-48

353.98131
R382

Ceará. Secretaria de Fazenda

AUTOR

Relatório 1908

TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última
data carimbada

9473-48

353.98131
R382

